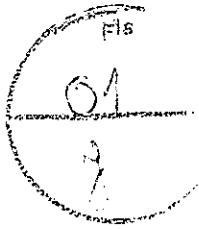




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 112/2018** - Prefeito Luiz Cavani - Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 - "Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade" e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 13/09/18  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : 1/1/1

### COMISSÕES

LJRLP

RELATOR: Ver. Rodolfo

DATA: 1/1

EFEO

RELATOR: Francison

DATA: 1/1

RELATOR: \_\_\_\_\_

DATA: 1/1

Discussão e Votação Única: 1/1/1

56 = 50

Em 1.ª Disc. e Vol.: 17/09/18

162 = 56

Em 2.ª Disc. e Vol. : 17/09/18

Autógrafo N.º . . . : 077/18

Rejeitado em . . . : 1/1/1

Lei n.º . . . . . : 4.169, 18

Ofício N.º : 379 em 19/09/18

Sancionada pelo Prefeito em: 24/09/18

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: 1/1/1

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 1/1/1 Publicada em: 01/10/18

### OBSERVAÇÕES

Junho - 18



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

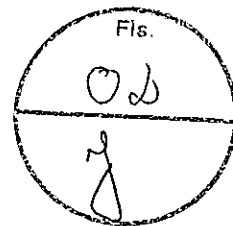
Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

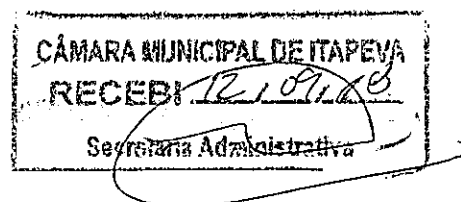
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 20 de agosto de 2018.

MENSAGEM N.º 51 / 2018



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**



Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"DISPÕE** sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 - "Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade" e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal a criação da Ação 1168 - " Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade", que será inserido no Plano Plurianual do Município de Itapeva quadriênio 2018-2021, Programa 5001 - "Habitação e Desenvolvimento Urbano", bem como autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal vigente, objetivando a execução da Ação ora criado.

O objetivo da inserção da Ação - " Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade", é promover a instalação de luminárias em LED nas principais vias cidade, conforme descritivo do projeto anexo.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencado no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação, oriundo do Termo de Cooperação Técnica - TCT - PRF - 012/2018, firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

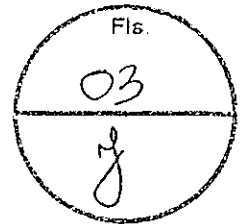
Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

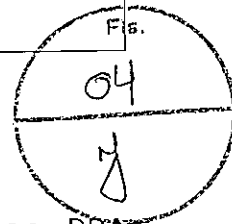
**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 112 / 2018

**DISPÕE** sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar junto ao Plano Plurianual – PPA do Município de Itapeva, aprovado para o quadriênio 2018/2021 pela Lei Municipal n.º 4.062, de 13 de novembro de 2017, a Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a inclusão na Lei de Orçamento Anual – LOA 2018 (Lei Municipal n.º 4.077, de 22 de dezembro de 2017), a Ação criada pelo art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Para fazer frente a despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

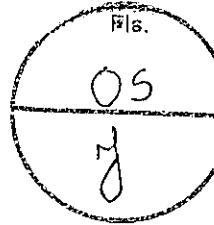
Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º desta Lei serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maio de 1964 – ao provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de agosto de 2018.



**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal

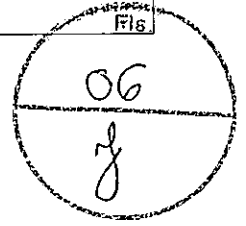


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## Anexo I

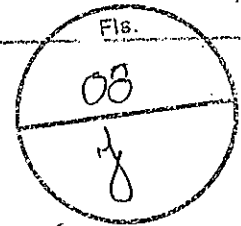
### Crédito Especial (arts. 3º e 4º)



1)

PROGRAMA DE TRABALHO: (ACRÉSCIMO)		
Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade	14.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Função	15	Urbanismo
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital -- Investimentos -- Aplicações Direta -- Obras e Instalações
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181	Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS -- TCT -- PRF 012/2018
<b>Valor do Crédito</b>		<b>R\$ 868.640,23</b>

TCT - PRF - 012/2018

3ºRTD RJ  
Protocolo nº: 1151355**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS  
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.  
ELETROBRAS E A PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE ITAPEVA / SP.**

- 0 JUL 2018 11:51:35 B

A **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS**, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução DEE nº 648 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 02 do mês de outubro de 2017, *ad referendum* de seu Conselho de Administração pela Deliberação DEL nº 225, em reunião realizada em 27 do mês de outubro de 2017, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estatuto Social,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, na Praça Duque de Caxias, 22 - Centro, Itapeva - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.358/0001-77, neste ato representada por Luiz Antonio Hussne Cavani, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO:**

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;

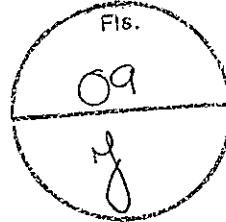


TCT - PRF - 012/2018

Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2017, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o repasse, pela **ELETROBRAS**, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da CHAMADA PÚBLICA - 01/2017, bem como o "Manual de Instruções do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz" e o "Manual de Identidade Visual do Programa Reluz", os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados manuais, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Parágrafo Primeiro** - A **ELETROBRAS** abre à **BENEFICIÁRIA**, com recursos oriundos da Lei nº13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos do Procel - PAR 2017, um crédito no valor de até R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do projeto nº 012/2018 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra, transporte próprios e tributos.

**Parágrafo Segundo** - Os recursos fornecidos pela **ELETROBRAS** deverão ser





aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

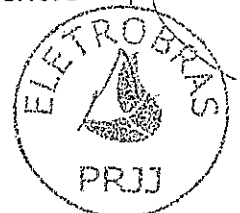
- a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ELETROBRAS** aprovar;
- b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ELETROBRAS**;
- c) sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá à **ELETROBRAS**, de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá à **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIÁRIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico, nas seguintes condições:

- a) A primeira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
  - i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
  - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
  - iii. registro do Termo de Cooperação Técnica no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio da **BENEFICIÁRIA** ou da cidade do Rio de Janeiro;
  - iv. documentos comprobatórios de que todo o arcabouço do modelo de negócio proposto pela **BENEFICIÁRIA** está devidamente viabilizado;
  - v. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado.
- b) A segunda parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:



- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
- ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto ora financiado, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela **ELETROBRAS**;
- iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- c) A terceira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
- ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
- iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- d) A quarta e última parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
- ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
- iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do



projeto.

**Parágrafo Terceiro** - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) registro de eventuais aditivos ao Termo de Cooperação Técnica no respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) fica restringida a transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA**, nos termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

1. Nomear gestor para acompanhamento da execução do presente Termo;
2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto;
3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei nº 9.991/2000, bem como no Plano de Aplicação dos Recursos do Procel;
5. Emitir Relatórios de Acompanhamento do Projeto;
6. Emitir Relatório Final e Termo de Quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA**;
7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

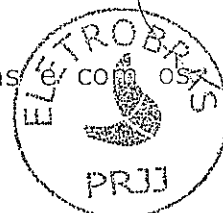
### CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS

**Parágrafo Primeiro** - Os compromissos assumidos pela **ELETROBRAS** neste Acordo de Cooperação Técnica, vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes a Lei nº 13.280/2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIÁRIA** se obriga, se cabível for, a:

- a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas



cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ELETROBRAS**, e constantes nos Anexos, que farão parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica;

- b) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Física do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão do Estágio de Realização Física do projeto;
- c) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Econômico-Financeira do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão das Aplicações Financeiras Realizadas no projeto;
- d) sujeitar-se, quando solicitado pela **ELETROBRAS**, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ELETROBRAS**, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;
- e) informar à **ELETROBRAS** qualquer alteração nos dados constantes da sua qualificação, e, ainda, encaminhar, com a maior brevidade possível, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial/átrio municipal da lei, sempre que alterada e dos Termos de Posse do Prefeito;
- f) abrir uma conta corrente específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto;
- g) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do Município ou, caso este não exista, no átrio municipal do Município Beneficiário;
- h) afixar no local da obra a placa padrão da **ELETROBRAS** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ELETROBRAS**, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;
- i) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;
- j) manter a regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Cadin.

### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução é de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de



aditivo e só será permitida após aprovação expressa da **ELETROBRAS**, na forma estabelecida em seu Estatuto Social.

## CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

**Parágrafo Primeiro** - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

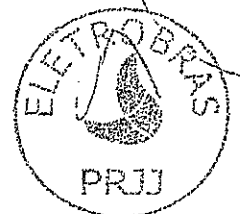
- a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, serão verificadas no local, periodicamente, as aplicações realizadas pela **BENEFICIÁRIA** no projeto, obrigando-a a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade;
- b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização do empreendimento, obrigando-se a **BENEFICIÁRIA** a prestar todas as informações e todo apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade.

**Parágrafo Segundo** - Até o término do prazo de execução, estipulado na Cláusula 8ª, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

- a) comprovação financeira final - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas final por meio do relatório final de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, na forma apresentada na Proposta, do total de recursos liberados por parte da **ELETROBRAS**; e
- b) comprovação física final - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório final de acompanhamento da execução física do projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVAÇÃO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A conclusão do projeto só se dará após análise e aprovação por parte da **ELETROBRAS** do relatório final de utilização de recursos e do relatório final de acompanhamento da execução física do projeto. Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ELETROBRAS**, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ELETROBRAS**, do termo de conclusão do projeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11ª.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A não comprovação da aplicação integral de qualquer parcela no objeto do presente Termo, na forma apresentada por meio da Proposta, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento do aviso, por escrito, da **ELETROBRAS**, independentemente de interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da **ELETROBRAS**, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), *pro rata temporis*, desde a data da liberação até sua efetiva devolução.

**Parágrafo Primeiro** - Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no *caput* desta Cláusula e/ou na Cláusula referente ao encerramento do crédito, bem como o descumprimento por parte da **BENEFICIÁRIA** de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a **ELETROBRAS**, a seu exclusivo critério, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo Segundo** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo anterior, a **ELETROBRAS** poderá cobrar multa pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o total devido, observando, ainda, as demais cominações legais, notadamente aquelas previstas na legislação específica, descontado o valor de eventual multa aplicada em razão do disposto no *caput* desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica ficará adstrito à efetiva prestação final de contas pela **BENEFICIÁRIA**, com aprovação pela **ELETROBRAS**, dos recursos financiados aportados ao projeto, que deverá ser apresentada até 30 dias contados da comprovação do término da execução do projeto, disposto na Cláusula 10ª.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **ELETROBRAS**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

A seu exclusivo critério, a **ELETROBRAS** se reserva o direito de divulgar a



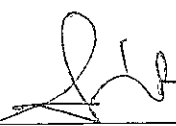
qualquer tempo, o projeto objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA**.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018.

  
Presidente Wilson Ferreira Jr.  
Presidente da Eletrobras

  
Diretor Lucia Casasanta  
Diretora de Conformidade

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras


  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
PREFEITO MUNICIPAL

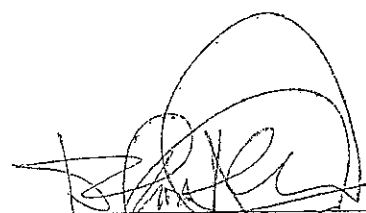
Luiz Antonio Hussne Cavani

Prefeitura do Município de Itapeva - SP

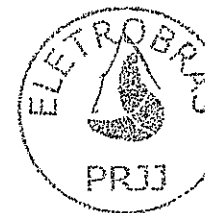
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
- 6 JUL 2018 11:51:35  
ARQUIVADA EM  
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: DANIEL DELOADO DOUTS  
CPF: 024908097-41

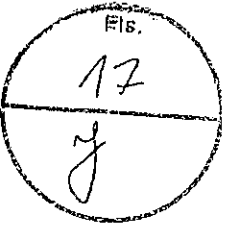
  
Nome: VELDINAWES DA COSTA  
CPF: 549.972.917-49

SERVICO REGISTRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Rua da Quitanda 57, 3º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030 - 08916944065621  
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001757  
Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o nº 1151355 e  
Registrado no Livro B-77 sob Nº de Ordem 283040 em 06/07/2018  
Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECIK: 68874-MXX  
Emolumentos: R\$ 127,65 Distribuição: R\$ 28,94  
Consulta a Validade do Selo: Em  
http://www3.tjrr.jus.br/sitepublico  
PMCMV: R\$ 26,34 Inscrição: R\$ 63,26 (Tomo) 1824,43



# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

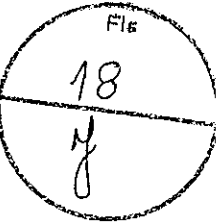


- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geocencias/areaterritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

### Cadastro do(s) Município(s) Beneficiado(s): (Ver \*1 e 2)

Nome do Município 1	ITAPEVA
Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE	3522406
Endereço	PRAÇA DUQUE DE CAIXAS, 22 CENTRO
Bairro	
Cidade	ITAPEVA
Estado	SP
CEP	18.400-000
Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado	MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de iluminação pública	ALESSANDRO DONINI STUART
Formação do Responsável Técnico pela proposta	ENG ELETRICISTA
Telefone(s) para contato	15-99137-6000
Email para contato	ALESSANDRO@ITALUZ.COM.BR / ALESSANDRO.ITALUZ@GMAIL.COM





# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública

- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \* 1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geodencias/area territorial/area.shtm>
- \* 2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Nome do Município 2

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato

Email para contato

Nome do Município 3

Código de Identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

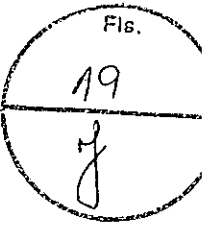
Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública



- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geodencias/areateritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Email para contato

Nome do Município 4

Código de identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de Iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

Telefone(s) para contato

Email para contato

Nome do Município 5

Código de identificação do Município adotado pelo IBGE

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

CEP

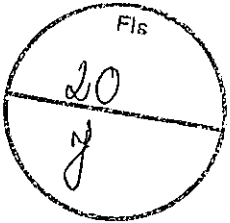
Nome do gestor responsável para as tratativas desta proposta, pertencente ao corpo funcional do município beneficiado

Nome do Responsável Técnico pela proposta e autor do projeto de Iluminação pública

Formação do Responsável Técnico pela proposta

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública



- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
  - \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/arreaterritorial/area.shtm>
  - \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Telefone(s) para contato

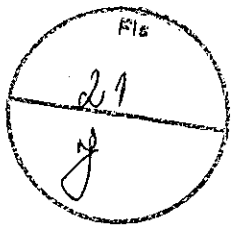
Email para contato

### Resumo do projeto:

Tipologia / Modelo adotado no Projeto (IP1, IP2, IP3, IP4, IP5 ou IP6)	IP3
Abstração do projeto - Informar localização das áreas a serem beneficiadas com o projeto (bairros, zonas, distritos, ruas, avenidas, vias, etc)	ILUMINAÇÃO EM LED DAS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE ESTE PROJETO CONTEMPLA AS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE; CONECTANDO A ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO ÀS SUAS VIAS DE ENTRADA/SAÍDA, PASSANDO INÚMEROS BAIRROS.
Uma breve descrição das características físicas, históricas e de uso da área de abrangência do projeto	ESTE PROJETO CONTEMPLA UMA ILUMINAÇÃO EM LED PARA AS PRINCIPAIS VIAS DA CIDADE, COMO A AV. CEL. ACÁCIO PIEDADE, A MAIS ANTIGA E BONITA DA CIDADE. OS PRINCIPAIS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTÃO LOCALIZADOS EM AVENIDAS E RUAS CONTEMPLADAS NESTE PROJETO. AS VIAS DE ACESSO ÀS FACULDADES, CÂMARA MUNICIPAL E ENTRADAS DA CIDADE TAMBÉM FAZEM PARTE DESTA ILUMINAÇÃO.
Objetivos - Descrever os principais objetivos do projeto, destacando aqueles vinculados à eficiência energética e à melhoria da qualidade da iluminação pública	AS VIAS CONTEMPLADAS NESTE PROJETO TEM UM SISTEMA MUITO ANTIGO DE ILUMINAÇÃO. LUMINÁRIAS DE BAIXA EFICIÊNCIA, AÇÃOAMENTO NÃO É INDIVIDUAL POR LUMINÁRIA, O QUE CAUSA UM GRANDE TRANSTORNO AO MUNICÍPIO QUANDO OCORRE UM PROBLEMA NO AÇÃOAMENTO DOS SETORES DA ILUMINAÇÃO. O PROJETO É FOCADO EM RESOLVER ESTES 2 PROBLEMAS, INSTALANDO LUMINÁRIAS EM LED DE ALTO RENDIMENTO E DEIXANDO O AÇÃOAMENTO INDIVIDUALIZADO POR LUMINÁRIA, TRAZENDO ECONOMIA DE ENERGIA, ECONOMIA EM MANUTENÇÃO, GANHO NA QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS TRANSTORNOS QUE A SETORIZAÇÃO ATUAL DO AÇÃOAMENTO DA ILUMINAÇÃO TRAZ A POPULAÇÃO.
Benefícios esperados - Descrever os benefícios para o município e a sociedade, decorrentes da implementação do(s) projeto(s), incluindo: contribuição para melhoria da segurança do tráfego de veículos e pedestres, investimentos evitados no sistema elétrico, redução de perdas, melhoria da qualidade da iluminação pública e redução do custo do serviço, entre outros	BENEFÍCIOS DIRETOS ESPERADOS: REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E DO GASTO EM MANUTENÇÃO. MELHORIA DA ILUMINAÇÃO NAS VIAS, AUMENTANDO A VISIBILIDADE PARA PEDESTRES E MOTORISTAS. AUMENTO NA SEGURANÇA. BENEFÍCIOS INDIRETOS ESPERADOS: INDICA QUE O MUNICÍPIO ESTÁ PREOCUPADO EM REDUZIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS. TORNARÁ O MUNICÍPIO UMA REFERÊNCIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POIS NESTA REGIÃO NÃO HÁ PROJETO/INSTALAÇÃO DESTA MAGNITUDE. VALORIZARÁ AS PRINCIPAIS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO.
Metas - Detalhar as metas previstas no(s) projeto(s), incluindo a quantidade de pontos a serem substituídos, a redução de demanda (kW) e a energia economizada (MWh/ano)	O PROJETO PREVÊ A SUBSTITUIÇÃO DE 671 PONTOS, COM REDUÇÃO ESTIMADA DE 47,5% NO CONSUMO DE ENERGIA. O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90KW/HR, OU SEJA 400MWh/HR ANO. A REDUÇÃO ESTIMADA EM MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO É DE R\$350MIL EM 10 ANOS.

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública



- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: Para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geodencias/areaterritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Breve descritivo da caracterização do sistema atual: tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Por exemplo, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência.

O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS INSERIDAS NESTE PROJETO É BEM ATINGIDO, 70% DAS LUMINÁRIAS AINDA SÃO ACIONADAS ATRAVÉS DE UMA CHAVE DE COMANDO QUE ACONA EM MÉDIA 12 LUMINÁRIAS AO MESMO TEMPO, O QUE EM CASO DE PROBLEMA UM GRANDE SETOR FICA SEM ILUMINAÇÃO.

GRANDE PARTES DAS LUMINÁRIAS AINDA SÃO DO TIPO "ABERTA" SEM LENTE PARA DIFUSÃO, DE BAIXÍSSIMA EFICIÊNCIA.

TODAS AS LÂMPADAS EXISTENTES SÃO DE VAPOR DE SÓDIO - IRC=85 / TEMP 2.700K / VIDA MÉDIA 20MIL/HRs. NAS POTÊNCIAS ENTRE 70 E 400W - COM FLUXO LUMINOSO ENTRE 5.000LM PARA LÂMPADAS DE 70 E 40.000LM PARA AS LÂMPADAS DE 400W.

EXISTEM INÚMERAS MARCAS DE LÂMPADAS E REATORES INSTALADOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, NÃO HAVIA UM CONTROLE NA QUALIDADE DOS MATERIAIS QUE FORAM INSTALADOS APÓS A PREFEITURA ASSUMIR A MANUTENÇÃO DO PARQUE, POR ISSO O SISTEMA É MUITO INEFICIENTE E GERA GRANDE GASTO MANUTENÇÃO.

AS LICITAÇÕES PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS REALIZADAS ANTERIORMENTE, NÃO MENCIONAVAM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS. ESTE PROBLEMA FOI SANADO RECENTEMENTE, MAS O REFLEXO DESSA AÇÃO SOEMENTE SERÁ SENTIDO NO FUTURO.

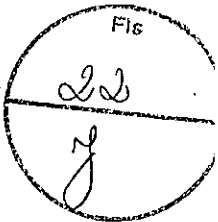
AS MEDIÇÕES QUE REALIZAMOS NAS VIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO, MOSTRAM OS SEGUINTES ÍNDICES DE ILUMINAÇÃO.

- AV. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES - LUMINÁRIAS DE 250W SÓDIO - VARIANDO ENTRE 7 E 36LUX.
- AV. MARIO COVAS - LUMINÁRIA DE 400W SÓDIO - VARIANDO ENTRE 16 E 28LUX.
- AV. GASTÃO DE MESQUITA - LUMINÁRIAS DE 100W - VARIANDO ENTRE 12 E 28LUX.
- AV. ALEXANDRINO DE MORAES - LUMINÁRIAS DE 100W - VARIANDO ENTRE 22 E 41LUX.
- AV. PAULINA DE MORAES - LUMINÁRIAS 250W - VARIANDO ENTRE 11 E 29LUX.

COMPARANDO ESTAS MEDIÇÕES AO ESTUDO LUMINOTÉCNICO, PODEMOS VERIFICAR O GANHO SIGNIFICATIVO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE CADA VIA.

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública



- Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:
- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
  - os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
  - fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*-1: Para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/areateritorial/area.shtm>
- \*-2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Breve descritivo da caracterização do sistema novo proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas. Por exemplo, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (bracos, cabos, elementos de fixação, etc.), caso os mesmos sejam incluídos no sistema novo proposto.

TODO O SISTEMA PROPOSTO UTILIZARÁ LUMINARIAS LED DE ALTO RENDIMENTO, COM LENTES QUE TENHAM A ABERTURA CORRETA PARA A VIA, AS LUMINARIAS TERÃO AÇÃOAMENTO INDIVIDUALIZADO E A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FUTURO.

TODAS AS LUMINARIAS POSSIBILITARÃO A TROCA APENAS DA PLACA DE LED EM CASO DE DEFEITO, DIMINUINDO O VALOR DE UMA EVENTUAL MANUTENÇÃO

Corpo: Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão

Sistema Óptico: Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 60 e 240 W

Lentes: O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico;

Equipamentos / Tomada : Opcionalmente pode ser fornecido com e com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé fotoelétrico (base BRM-1 L) ou sistema de telegestão (base BRM-7);

Alimentação / Frequência: de 92 a 277V+/- 10%; 50/60 Hz; f.p>0,95; THD

Proteção elétrica: Proteção contra surto de 10 KV / 10 KA;

Impactos mecânicos: IK08;

IRC: IRC>70;

Temperatura de Cor: 5000 K +/-400K;

Grau de Proteção: IP-66 Total;

Condição de Operação: Temp. -5 à +50°C; Umidade relativa 10 a 95 %;

Vida útil: 70.000 horas;

Junta: Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;

Cabos de ligação: De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidas com terminais para conexão;

Fixação: Encaixe para tubos de Ø48 a 60,3mm, presos por parafusos;

Ajuste de ângulo: Luminária com ajuste de ângulo de -5°, 0° e +5°;

Altura de instalação: Recomendada entre 06 à 12 mts, de acordo com a potência escolhida;

Acabamento: Pintura eletrostática em pó/éster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes;

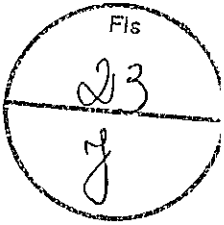
Normas aplicáveis: NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA;

Driver: Luminária fornecida com driver IP-67, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13.

Outras informações relevantes

# MEMORIAL DESCRITIVO

## Memorial Descritivo do Projeto de Iluminação Pública



Orientações de preenchimento - Os proponentes deverão:

- preencher os campos em cinza com todas as informações solicitadas;
- os campos em azul serão preenchidos automaticamente;
- fornecer o máximo de informações (dados, cálculos, metodologias, etc.) que comprovam o atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
- \*1: para descobrir o Código do Município no IBGE é só acessar o endereço a seguir: <http://www.ibge.gov.br/home/geocencias/areateritorial/area.shtm>
- \*2: No caso de ser um consórcio, informar no campo os dados de todos os componentes.

Total de pontos de IP eficientizados na proposta	671
Custo médio por ponto eficientizado [ R\$ ]	1.294,55
TIR - Taxa Interna de Retorno [ ao ano ]	10,46%
RBC - Relação Benefício-Custo	1,78
Custos Diretos [ R\$ ]	850.707,83
Custos Indiretos [ R\$ ]	17.932,40
Redução de Demanda [ kw ]	89,87
Energia Economizada [ MWh/ano ]	389,24
Custo Total do Projeto [ R\$ ]	868.640,23
Recursos Financeiros Não Reembolsáveis [ R\$ ]	868.640,23
Valor Próprio utilizado - Transporte e Mão de Obra [ R\$ ]	0,00
Valor que supera 2% do custo dos itens 1 a 3 da tabela 10	0,00

**DADOS DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA HOROSSAONAL AZUL**

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.290, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Resolução que estabelece a tarifa	RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.290, DE 22 DE AGOSTO DE 2017				
Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Demanda - Subgrupo A4	TUSD	Ponta	[R\$/kW]	38,89	
	TUSD	Fora da Ponta	[R\$/kW]	16,50	
Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia - Subgrupo A4	TUSD	Ponta	[R\$/MWh]	33,38	
	TUSD	Fora da Ponta	[R\$/MWh]	33,38	
Tarifa de Energia - Subgrupo A4		Ponta	[R\$/MWh]	396,52	
		Fora da Ponta	[R\$/MWh]	261,37	

Tarifa de Iluminação Pública - Subgrupo B4	Subclasse Ba	[R\$/kWh]	com PIS/COFINS e ICMS	268,37
--	--------------	-----------	-----------------------	--------

**INFORMAÇÕES DO PROJETO RELUZ**

Taxa de juros ao ano adotada nos cálculos pelo Procel Reluz	6,5%
Tempo médio de utilização por dia dos sistemas de iluminação adotada nos cálculos pelo Procel Reluz - em horas/dia	11,87
Valor máximo permitido para cada sistema das lâmpadas LED - em horas	50.000

	Índice de Perdas de Potência		20%
Custo Unitário de Perdas de Potência	Subgrupo A4	[R\$/kW Anos]	575,10
	Subgrupo B4	[R\$/kW Anos]	690,13
	Índice de Perdas de Energia		8%
Custo Unitário de Perdas de Energia	Subgrupo A4	[R\$/kW Anos]	314,13
	Subgrupo B4	[R\$/kW Anos]	339,26

Fls  
24  
Z



25  
7

CADASTRO DE LAMPADAS A SEREM SUBSTITUIDAS									
Ordem	Tipo de Lâmpada	Potência (W)			Custo Unitário Material - CUM (R\$)			Custo Unitário Mão de Obra - CUMO (R\$)	Tempo de Vida útil (Lâmpadas / Horas)
		Lâmpada	Reator	LR-R	Lâmpada	Reator	Lâmpada Reator		
LAMP01	INCANDESCENTE	100	.....	100		.....			1.000
LAMP02	INCANDESCENTE	150	.....	150		.....			1.000
LAMP03	INCANDESCENTE	200	.....	200		.....			1.000
LAMP04	INCANDESCENTE	300	.....	300		.....			1.000
LAMP05	INCANDESCENTE	500	.....	500		.....			1.000
LAMP06	HALÓGENA	300	.....	300		.....			2.000
LAMP07	HALÓGENA	500	.....	500		.....			2.000
LAMP08	HALÓGENA	1.000	.....	1.000		.....			2.000
LAMP09	HALÓGENA	1.500	.....	1.500		.....			2.000
LAMP10	FLUORESCENTE	40	11	51					7.500
LAMP11	FLUORESCENTE	40	4	44					7.500
LAMP12	FLUORESCENTE	110	25	135					7.500
LAMP13	MISTA	160	.....	160		.....			8.000
LAMP14	MISTA	250	.....	250		.....			6.000
LAMP15	MISTA	500	.....	500		.....			6.000
LAMP16	VAPOR DE MERCÚRIO	80	39	89					9.000
LAMP17	VAPOR DE MERCÚRIO	125	12	137					12.000
LAMP18	VAPOR DE MERCÚRIO	250	16	266					12.000
LAMP19	VAPOR DE MERCÚRIO	400	25	425					15.000
LAMP20	VAPOR DE MERCÚRIO	700	35	735					15.000
LAMP21	VAPOR DE MERCÚRIO	1.000	45	1.045					15.000
LAMP22	VAPOR METÁLICO	70	13	83					8.000
LAMP23	VAPOR METÁLICO	150	12	162					8.000
LAMP24	VAPOR METÁLICO	250	25	275					12.000
LAMP25	VAPOR METÁLICO	400	35	435					12.000
LAMP26	VAPOR DE SÓDIO	70	15	85	20,90	58,20	79,10	120,00	16.000
LAMP27	VAPOR DE SÓDIO	100	15	115	28,00	62,75	90,75	120,00	24.000
LAMP28	VAPOR DE SÓDIO	150	20	170	30,50	65,50	96,00	120,00	24.000
LAMP29	VAPOR DE SÓDIO	150	17	167					24.000
LAMP30	VAPOR DE SÓDIO	250	25	275	50,25	90,99	141,24	120,00	24.000
LAMP31	VAPOR DE SÓDIO	250	24	274					24.000
LAMP32	VAPOR DE SÓDIO	350	40	390					14.000
LAMP33	VAPOR DE SÓDIO	400	40	440	44,32	108,20	152,52	120,00	24.000
LAMP34	VAPOR DE SÓDIO	600	60	660					32.000
LAMP35	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP36	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP37	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP38	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP39	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP40	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP41	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP42	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP43	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP44	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP45	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP46	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP47	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP48	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP49	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP50	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP51	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP52	VAPOR DE SÓDIO								
LAMP53	VAPOR DE SÓDIO								



ORÇAMENTO PROPOSTA DE MEMÓRIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Subtotal		Valor Total
						Quantidade	Valor Unit.	
BRA01	BRAÇO LONGO	14	10,0	140,00	14	10,0	140,00	2.030,00
BRA02	BRAÇO MEDIO	19	10,0	190,00	19	10,0	190,00	2.185,00
BRA03								
BRA04								
BRA05								
BRA06								
BRA07								
BRA08								
BRA09								
BRA10								
BRA11								
BRA12								
BRA13								
BRA14								
BRA15								
BRA16								
BRA17								
BRA18								
BRA19								
BRA20								
BRA21								
BRA22								
BRA23								
BRA24								
BRA25								
BRA26								
BRA27								
BRA28								
BRA29								
BRA30								
BRA31								

006

ORÇAMENTO PROJETO DE MELHORIA

SISTEMA DE

ORÇAMENTO PROJETO DE MELHORIA

1215,00

Sistema de Braços para Luminárias

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BRA32				
BRA33				
BRA34				
BRA35				
BRA36				
BRA37				
BRA38				
BRA39				
BRA40				
BRA41				
BRA42				
BRA43				
BRA44				
BRA45				
BRA46				
BRA47				
BRA48				
BRA49				
BRA50				

27  
8

F16  
28  
J

CADASTRO DE LUMINARIAS LED A SEREM UTILIZADAS					
LED01	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 72 LEDS	ILUMATIC	210	50,000	1,322,88
LED02	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 96 LEDS	ILUMATIC	150	50,000	1,109,63
LED03	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	LEDSIM	100	50,000	719,45
LED04	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDS	LEDSIM	60	50,000	530,13
LED05					
LED06					
LED07					
LED08					
LED09					
LED10					
LED11					
LED12					
LED13					
LED14					
LED15					
LED16					
LED17					
LED18					
LED19					
LED20					
LED21					
LED22					
LED23					
LED24					
LED25					
LED26					
LED27					
LED28					
LED29					
LED30					
LED31					
LED32					
LED33					
LED34					
LED35					
LED36					
LED37					
LED38					
LED39					
LED40					
LED41					
LED42					
LED43					
LED44					
LED45					
LED46					
LED47					
LED48					

29  
7

ORÇAMENTO DO PROPOSTANTE

		Subtotal - Peças fotocopiadas	294	----	7.935,00
REL01	RELE FOTOCELULA - BIVOLT 1.200W	5,0	294	26,99	7.935,00
REL02					
REL03					
REL04					
REL05					
REL06					
REL07					
REL08					
REL09					
REL10					
REL11					
REL12					
REL13					
REL14					
REL15					
REL16					
REL17					
REL18					
REL19					
REL20					
REL21					
REL22					
REL23					
REL24					
REL25					
REL26					
REL27					
REL28					
REL29					
REL30					
REL31					
REL32					
REL33					
REL34					
REL35					

30  
8

ORÇAMENTO DO CIPRO DE MEMBRIA				
Subitem - Relés Fotocontroladores				
294				
703100				
REL36				
REL37				
REL38				
REL39				
REL40				
REL41				
REL42				
REL43				
REL44				
REL45				
REL46				
REL47				
REL48				
REL49				
REL50				

RESUMO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal		R\$	0,00	0,00%	*****		11,6%
Própria			0,00		150,00		
Contratada	671				R\$ 100.650,00		

Quantidade total de pontos na planilha	671
11 Energia Economizada	

Fls  
31  
4



ORÇAMENTO DO PROPOSTANTE (R\$)

		Subtotal - Outros Equipamentos			29.257,52
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
OUTROS01	CINTAS	20,0	73	25,00	1.025,00
OUTROS02	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² - 0,6/1KV	20,0	4.840	1,79	8.305,60
OUTROS03	CAIXA DE DERIVAÇÃO - 2/4 - PADRÃO ELEKTRO	20,0	588	31,99	18.810,12
OUTROS04	FITA ISOLANTE 1KV - 20M	10,0	32	9,90	316,80
OUTROS05					
OUTROS06					
OUTROS07					
OUTROS08					
OUTROS09					
OUTROS10					
OUTROS11					
OUTROS12					
OUTROS13					
OUTROS14					
OUTROS15					
OUTROS16					
OUTROS17					
OUTROS18					
OUTROS19					
OUTROS20					
OUTROS21					
OUTROS22					
OUTROS23					
OUTROS24					
OUTROS25					
OUTROS26					
OUTROS27					
OUTROS28					
OUTROS29					
OUTROS30					
OUTROS31					
OUTROS32					
OUTROS33					
OUTROS34					
OUTROS35					
OUTROS36					
OUTROS37					
OUTROS38					
OUTROS39					
OUTROS40					
OUTROS41					
OUTROS42					
OUTROS43					
OUTROS44					
OUTROS45					
OUTROS46					
OUTROS47					

ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA					
Subtotal: Outros Equipamentos					
					29.257,62
OUTROS48					
OUTROS49					
OUTROS50					

Fis

33

---

7



**ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA**

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
		<b>Total - Custos Indiretos</b>		
		R\$	17.932,40	2,12%
1 - Engenharia, Projetos e Consultorias		R\$	20,86	
2 - Recadastramento		R\$	-	0,6%
3 - Administração, Acompanhamento e Fiscalização	671	R\$	-	
4 - Descarte de Materiais Nocivos		R\$	5,86	
5 - Medição e Verificação		R\$	-	0,5%

Eis

34

M



ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA

Subtotal - Luminária LED		671		708.650,25
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LED01	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 72 LEDs	136	1.322,68	179.884,34
LED02	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 96 LEDs	108	1.109,63	120.040,57
LED03	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDs	76	719,45	54.578,70
LED04	LPL - MAESTRA 60 COM BASE 48 LEDs	81	530,15	42.942,53
LED05				
LED06				
LED07				
LED08				
LED09				
LED10				
LED11				
LED12				
LED13				
LED14				
LED15				
LED16				
LED17				
LED18				
LED19				
LED20				
LED21				
LED22				
LED23				
LED24				
LED25				
LED26				
LED27				
LED28				
LED29				
LED30				
LED31				
LED32				
LED33				
LED34				
LED35				
LED36				
LED37				
LED38				
LED39				
LED40				
LED41				
LED42				
LED43				
LED44				
LED45				
LED46				
LED47				
LED48				
LED49				
LED50				

37  
7

ORÇAMENTO DO PROJETO DE MELHORIA				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Porcentagem do Projeto	
<b>CUSTOS DIRETOS</b>				
<b>MATERIAIS</b>				
Subtotal - Luminárias LED	671	708.650,25	81,6%	
Subtotal - Braços para luminárias	33	4.215,00	0,5%	
Subtotal - Relés Fotoelétricos	294	7.935,06	0,9%	
Subtotal - Outros Equipamentos	5.333	29.257,52	3,4%	
		<b>Subtotal - Materiais</b>	<b>750.057,83</b>	<b>86,3%</b>
<b>TRANSPORTE</b>				
		Subtotal - Transporte	0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>				
		Subtotal - Mão de Obra	100.650,00	11,6%
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
			12.192,17	1,4%
<b>CUSTOS TOTAIS</b>			<b>862.900,00</b>	<b>100,0%</b>



Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
0	-868.640,23			-868.640,23
1		8.704,92		8.704,92
2		8.704,92		8.704,92
3		8.704,92		8.704,92
4		8.704,92		8.704,92
5		8.704,92		8.704,92
6		8.704,92		8.704,92
7		8.704,92		8.704,92
8		8.704,92		8.704,92
9		8.704,92		8.704,92
10		8.704,92		8.704,92
11		8.704,92		8.704,92
12		8.704,92		8.704,92
13		8.704,92		8.704,92
14		8.704,92		8.704,92
15		8.704,92		8.704,92
16		8.704,92		8.704,92
17		8.704,92		8.704,92
18		8.704,92		8.704,92
19		8.704,92		8.704,92
20		8.704,92		8.704,92
21		8.704,92		8.704,92
22		8.704,92		8.704,92
23		8.704,92		8.704,92
24		8.704,92		8.704,92
25		8.704,92		8.704,92
26		8.704,92		8.704,92
27		8.704,92		8.704,92
28		8.704,92		8.704,92
29		8.704,92		8.704,92
30		8.704,92		8.704,92
31		8.704,92		8.704,92
32		8.704,92		8.704,92

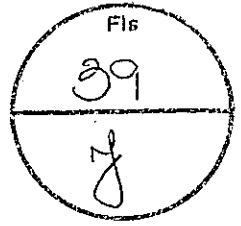
**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**

F16  
38  
J

-R\$ 0,00

Mês	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
33		8.704,92		8.704,92
34		8.704,92		8.704,92
35		8.704,92		8.704,92
36		8.704,92		8.704,92
37		8.704,92		8.704,92
38		8.704,92		8.704,92
39		8.704,92		8.704,92
40		8.704,92		8.704,92
41		8.704,92		8.704,92
42		8.704,92		8.704,92
43		8.704,92		8.704,92
44		8.704,92	597,30	9.302,22
45		8.704,92		8.704,92
46		8.704,92		8.704,92
47		8.704,92		8.704,92
48		8.704,92		8.704,92
49		8.704,92		8.704,92
50		8.704,92		8.704,92
51		8.704,92		8.704,92
52		8.704,92		8.704,92
53		8.704,92		8.704,92
54		8.704,92		8.704,92
55		8.704,92		8.704,92
56		8.704,92		8.704,92
57		8.704,92		8.704,92
58		8.704,92		8.704,92
59		8.704,92		8.704,92
60		8.704,92		8.704,92
61		8.704,92		8.704,92
62		8.704,92		8.704,92
63		8.704,92		8.704,92
64		8.704,92		8.704,92
65		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**



Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mano de Obra e Material	
66		8.704,92	170.023,14	178.728,06
67		8.704,92		8.704,92
68		8.704,92		8.704,92
69		8.704,92		8.704,92
70		8.704,92		8.704,92
71		8.704,92		8.704,92
72		8.704,92		8.704,92
73		8.704,92		8.704,92
74		8.704,92		8.704,92
75		8.704,92		8.704,92
76		8.704,92		8.704,92
77		8.704,92		8.704,92
78		8.704,92		8.704,92
79		8.704,92		8.704,92
80		8.704,92		8.704,92
81		8.704,92		8.704,92
82		8.704,92		8.704,92
83		8.704,92		8.704,92
84		8.704,92		8.704,92
85		8.704,92		8.704,92
86		8.704,92		8.704,92
87		8.704,92		8.704,92
88		8.704,92	597,30	9.302,22
89		8.704,92		8.704,92
90		8.704,92		8.704,92
91		8.704,92		8.704,92
92		8.704,92		8.704,92
93		8.704,92		8.704,92
94		8.704,92		8.704,92
95		8.704,92		8.704,92
96		8.704,92		8.704,92
97		8.704,92		8.704,92
98		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**

Fls  
40  
8



Mês	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
99		8.704,92		8.704,92
100		8.704,92		8.704,92
101		8.704,92		8.704,92
102		8.704,92		8.704,92
103		8.704,92		8.704,92
104		8.704,92		8.704,92
105		8.704,92		8.704,92
106		8.704,92		8.704,92
107		8.704,92		8.704,92
108		8.704,92		8.704,92
109		8.704,92		8.704,92
110		8.704,92		8.704,92
111		8.704,92		8.704,92
112		8.704,92		8.704,92
113		8.704,92		8.704,92
114		8.704,92		8.704,92
115		8.704,92		8.704,92
116		8.704,92		8.704,92
117		8.704,92		8.704,92
118		8.704,92		8.704,92
119		8.704,92		8.704,92
120		8.704,92		8.704,92
121		8.704,92		8.704,92
122		8.704,92		8.704,92
123		8.704,92		8.704,92
124		8.704,92		8.704,92
125		8.704,92		8.704,92
126		8.704,92		8.704,92
127		8.704,92		8.704,92
128		8.704,92		8.704,92
129		8.704,92		8.704,92
130		8.704,92		8.704,92
131		8.704,92		8.704,92

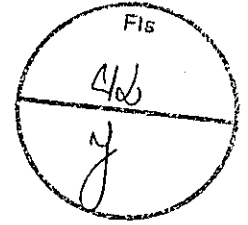
**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**

Fila  
41  
y



Mes	Investimento	Valor Economizado		Total
		Energia	Mão de Obra e Material	
132		8.704,92	170.620,44	179.325,36
133		8.704,92		8.704,92
134		8.704,92		8.704,92
135		8.704,92		8.704,92
136		8.704,92		8.704,92
137		8.704,92		8.704,92
138		8.704,92		8.704,92

**TIR**  
[ao ano]  
**10,46%**



**Cálculo da Relação Benefício Custo**

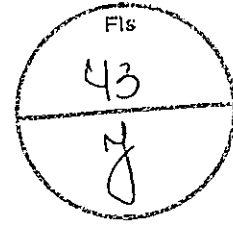
CUSTO		Custo	Vpre (R\$)
Item			(R\$)
Luminárias LED	R\$	708.650,25	85,15%
Bracços para luminárias	R\$	4.215,00	11,59%
Relés Fotocelulares	R\$	7.935,06	9,45%
Outros Equipamentos	R\$	29.257,52	35,81%
<b>Subtotal Materiais</b>		<b>R\$ 750.057,83</b>	<b>85,15%</b>
Mão-de-Obra	R\$	100.650,00	11,59%
Transportes	R\$	650,00	0,77%
<b>Total Custos Diretos</b>		<b>R\$ 851.357,83</b>	<b>97,51%</b>
1 - Engenharia, Projeto e Consultoria	R\$	14.000,00	1,61%
2 - Recadastramento	R\$		
3 - Administração, Acompanhamento e Fiscalização	R\$		
4 - Descarte, Nível de Materiais	R\$	3.992,40	0,45%
5 - Medição e Verificação	R\$		
<b>Total Custos Indiretos</b>		<b>R\$ 17.992,40</b>	<b>2,09%</b>
<b>Subtotal Outros Custos</b>		<b>R\$ 17.992,40</b>	<b>2,09%</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		<b>R\$ 869.350,23</b>	<b>100,00%</b>

BENEFICIO		Valor	Unidade
Item			
Energia Conservada por Ano	R\$	389,24	[MWh/ano]
Redução de Demanda	R\$	89,87	[kW]
Custo Unitário Evitado de Energia	R\$	338,26	[R\$/MWh]
Custo Unitário Evitado de Potência	R\$	690,13	[R\$/kW.ano]

CUSTO		Custo	Benefício
Item			
<b>Investimento Anual</b>			
Luminárias LED	R\$	820.686,20	R\$ 103.255,43
Bracços para luminárias	R\$	4.881,36	R\$ 679,02
Relés Fotocelulares	R\$	9.189,57	R\$ 2.211,33
Outros Equipamentos	R\$	33.883,07	R\$ 3.092,84
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 868.640,20</b>	<b>R\$ 109.238,62</b>

BENEFICIO		Valor
Item		
Ganho Anual com a taxa de Conservação	R\$	194.071,15
Custo por ponto	R\$	1.294,55

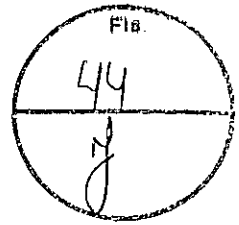
<b>Relação Benefício/Custo (RBC)</b>	<b>1,78</b>
--------------------------------------	-------------



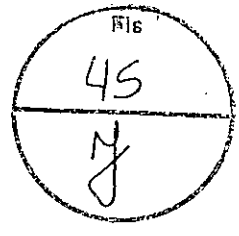
**Cronograma Físico do Projeto**

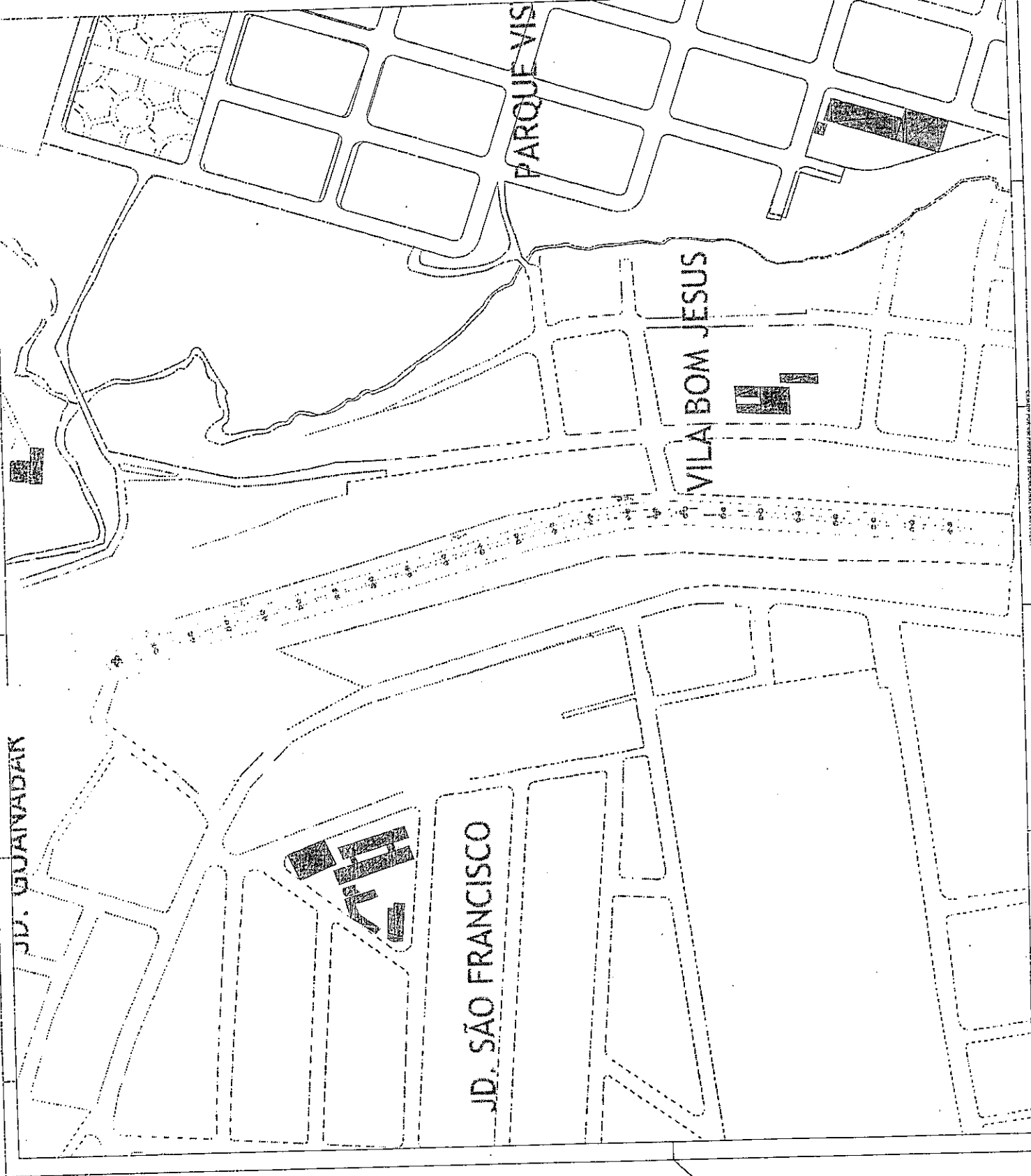
Meses

Atividades	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Elaboração do projeto e especificações técnicas de materiais e serviços além da construção e viabilização do acabamento do modelo adotado no projeto.	X												
Licitação / aquisição de materiais.		X											
Licitação / contratação de serviços.		X											
Execução do projeto.				X	X	X							
Fiscalização e acompanhamento / Relatórios Parciais.				X	X	X	X						
Descarte de Materiais Nodivos							X						
Recadastramento													
Medição e Verificação		X	X	X	X								
Avaliação de resultados / Relatório Final						X	X	X					



PROGRAMA - BARRAGEM DO POPOLO												
Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Elaboração do projeto e especificações técnicas de materiais e serviços, além da construção e viabilização do arcação do imóvel adicado no projeto.	R\$ 14.000,00										R\$ 14.000,00
	Licitação / aquisição de materiais		R\$ 375.028,92									R\$ -
	Licitação / contratação de serviços			R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00						R\$ 10.050,00
	Execução do projeto											R\$ -
	Fiscalização e acompanhamento / Relatórios Parciais											R\$ 3.932,40
	Descontos em folha / Descontos											R\$ -
	Encargamento											R\$ -
	Medição e verificação											R\$ -
	Avaliação de Resíduos / Relatório Final											R\$ -
	Total (R\$)	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 375.028,92	R\$ 405.228,91	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00	R\$ 3.932,40	R\$ 10.050,00	R\$ -	R\$ 868.640,23





LEGENDA

Projeto	Área
1	780' x V. de 100m
2	780' x V. de 100m
3	500' x V. de 100m
4	500' x V. de 100m
5	500' x V. de 100m
6	500' x V. de 100m
7	500' x V. de 100m
8	500' x V. de 100m
9	500' x V. de 100m
10	500' x V. de 100m
11	500' x V. de 100m
12	500' x V. de 100m
13	500' x V. de 100m
14	500' x V. de 100m
15	500' x V. de 100m
16	500' x V. de 100m
17	500' x V. de 100m
18	500' x V. de 100m
19	500' x V. de 100m
20	500' x V. de 100m
21	500' x V. de 100m
22	500' x V. de 100m
23	500' x V. de 100m
24	500' x V. de 100m
25	500' x V. de 100m
26	500' x V. de 100m
27	500' x V. de 100m
28	500' x V. de 100m
29	500' x V. de 100m
30	500' x V. de 100m
31	500' x V. de 100m
32	500' x V. de 100m
33	500' x V. de 100m
34	500' x V. de 100m
35	500' x V. de 100m
36	500' x V. de 100m
37	500' x V. de 100m
38	500' x V. de 100m
39	500' x V. de 100m
40	500' x V. de 100m
41	500' x V. de 100m
42	500' x V. de 100m
43	500' x V. de 100m
44	500' x V. de 100m
45	500' x V. de 100m
46	500' x V. de 100m
47	500' x V. de 100m
48	500' x V. de 100m
49	500' x V. de 100m
50	500' x V. de 100m
51	500' x V. de 100m
52	500' x V. de 100m
53	500' x V. de 100m
54	500' x V. de 100m
55	500' x V. de 100m
56	500' x V. de 100m
57	500' x V. de 100m
58	500' x V. de 100m
59	500' x V. de 100m
60	500' x V. de 100m

NOTAS

1. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

2. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

3. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

4. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

5. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

6. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

7. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

8. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

9. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

10. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

11. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

12. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

13. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

14. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

15. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

16. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

17. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

18. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

19. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

20. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

21. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

22. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

23. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

24. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

25. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

26. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

27. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

28. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

29. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

30. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

31. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

32. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

33. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

34. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

35. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

36. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

37. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

38. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

39. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

40. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

41. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

42. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

43. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

44. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

45. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

46. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

47. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

48. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

49. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

50. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

51. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

52. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

53. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

54. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

55. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

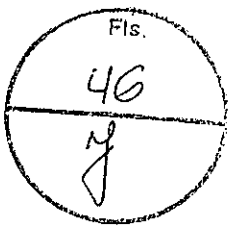
56. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

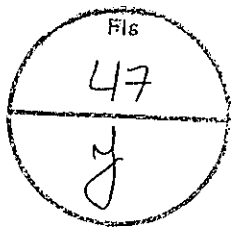
57. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

58. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

59. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

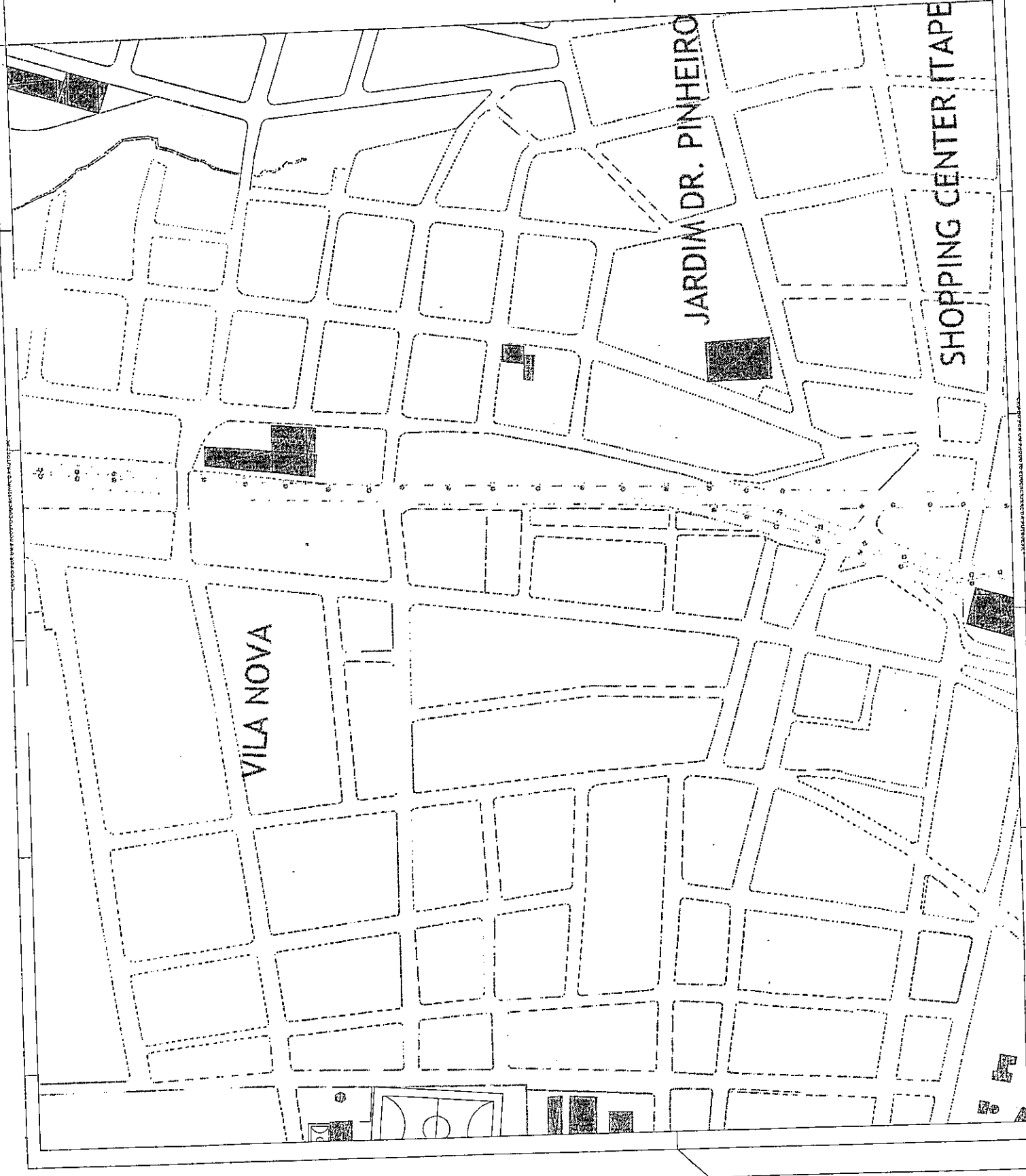
60. PARA SERVIÇOS DE LINDA NA LUMINARIA LED

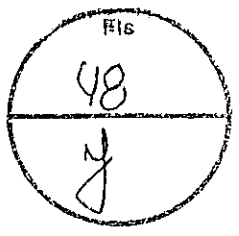




LEITURA	
Nº de Pontos	Programa
1	200 - V. de 100m
2	300 - V. de 150m
3	400 - V. de 200m
4	500 - V. de 250m
5	600 - V. de 300m
6	700 - V. de 350m
7	800 - V. de 400m
8	900 - V. de 450m
9	1000 - V. de 500m
10	1100 - V. de 550m
11	1200 - V. de 600m
12	1300 - V. de 650m
13	1400 - V. de 700m
14	1500 - V. de 750m
15	1600 - V. de 800m
16	1700 - V. de 850m
17	1800 - V. de 900m
18	1900 - V. de 950m
19	2000 - V. de 1000m

NOTAS:  
 1. PARA ESPECIFICAÇÃO VERBICA DAS LUMINARIAS LEV  
 2. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 3. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 4. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 5. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 6. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 7. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 8. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 9. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 10. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 11. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 12. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 13. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 14. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 15. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 16. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 17. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 18. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 19. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado  
 20. VERificar o modelo de iluminação pública a ser usado





LEGENDA

Ítem	Propósito
1	250' x 40' 5000
2	200' x 40' 5000
3	150' x 40' 5000
4	100' x 40' 5000
5	50' x 40' 5000
6	20' x 40' 5000
7	10' x 40' 5000
8	5' x 40' 5000
9	2' x 40' 5000
10	1' x 40' 5000

NOTAS

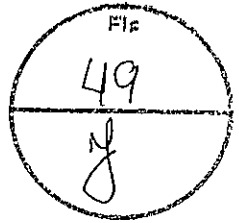
1. PARA ENTENDIMIENTO TÉCNICO DAS LÍNEAS DE 100' E 200' METROS, RECORRER O PLANO DE MANEIRA A SERENHA, PARTINDO DO PONTO DE PARTIDA, COM O OBJETIVO DE SEGUIR O PERÍMETRO DO TERRENO, SEMPRE COM O PÉDREGAL À DIREITA DO CAMINHO.

SHOPPING CENTER ITAPEVA

CENTRO

FÁTIMA

VILA OPHÉLIA



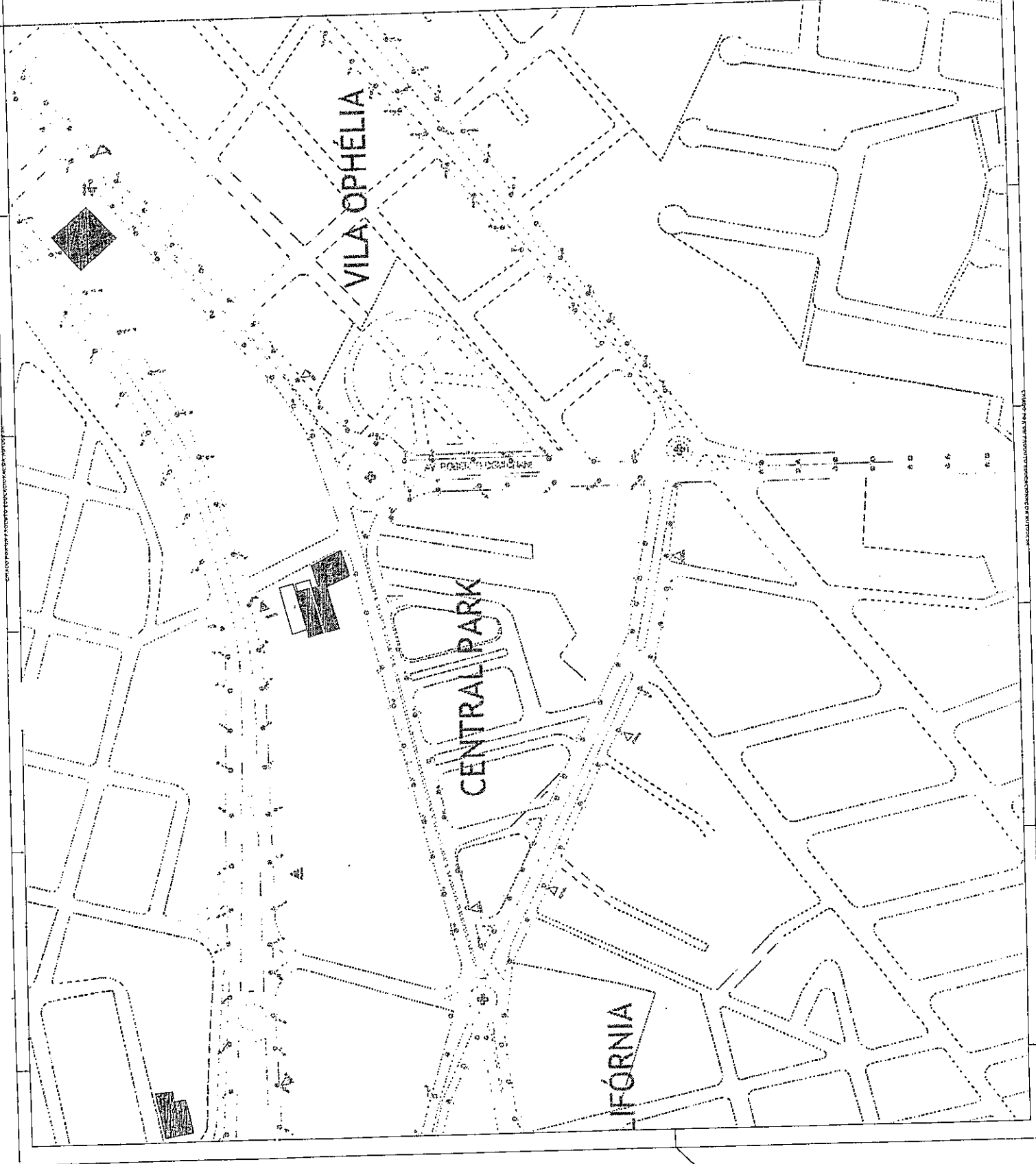
LUMENS	
Watts	Area
1	700 - V. de 1500
2	1400 - V. de 3000
4	2800 - V. de 6000
8	5600 - V. de 12000
16	11200 - V. de 24000
32	22400 - V. de 48000
64	44800 - V. de 96000
128	89600 - V. de 192000

NOTAS:  
 1. PARA CIRCUNFERENCIA TECNICA DAS LAMPARIAS LED  
 2. VER MANUAL INSTRUCTIVO  
 3. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 4. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 5. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 6. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 7. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 8. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 9. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED  
 10. SUBSTITUIÇÃO DE LAMPARAS LED

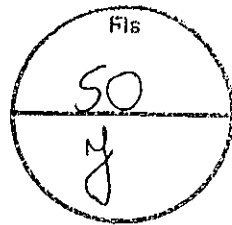
VILA OPHELIA

CENTRAL PARK

IFORNIA







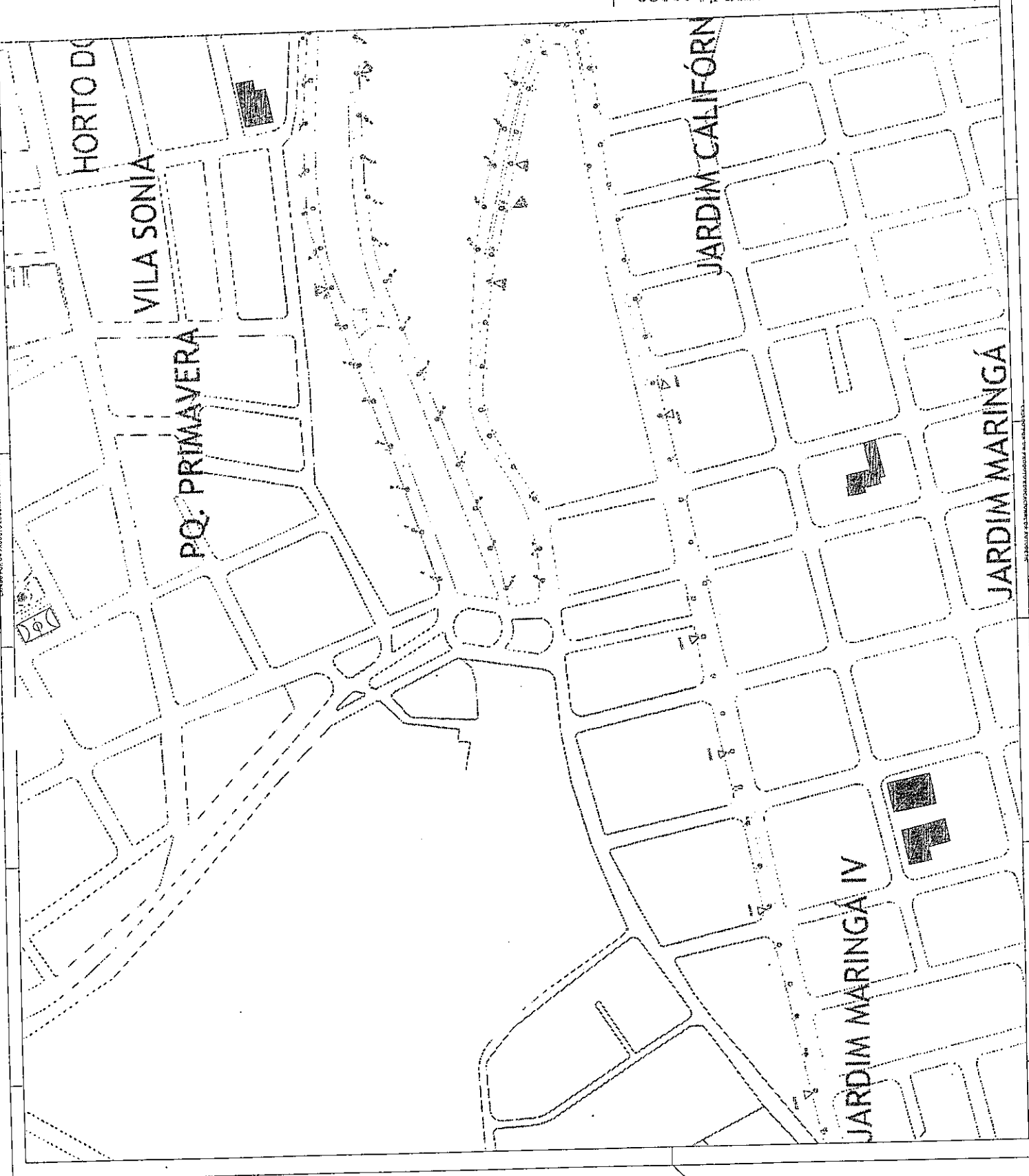
**Legenda**

Proprietário	Atual	Sub - 100	Sub - 150
1	200 - V. 04 100m	200 - V. 04 150m	200 - V. 04 200m
2	100 - V. 04 100m	100 - V. 04 150m	100 - V. 04 200m
3	50 - V. 04 100m	50 - V. 04 150m	50 - V. 04 200m
4	25 - V. 04 100m	25 - V. 04 150m	25 - V. 04 200m
5	12,5 - V. 04 100m	12,5 - V. 04 150m	12,5 - V. 04 200m

— VILA DUC A ALUGANÇO PUELTA  
 — CASAPITECE SINA DISTRIBUICAO DAS LER

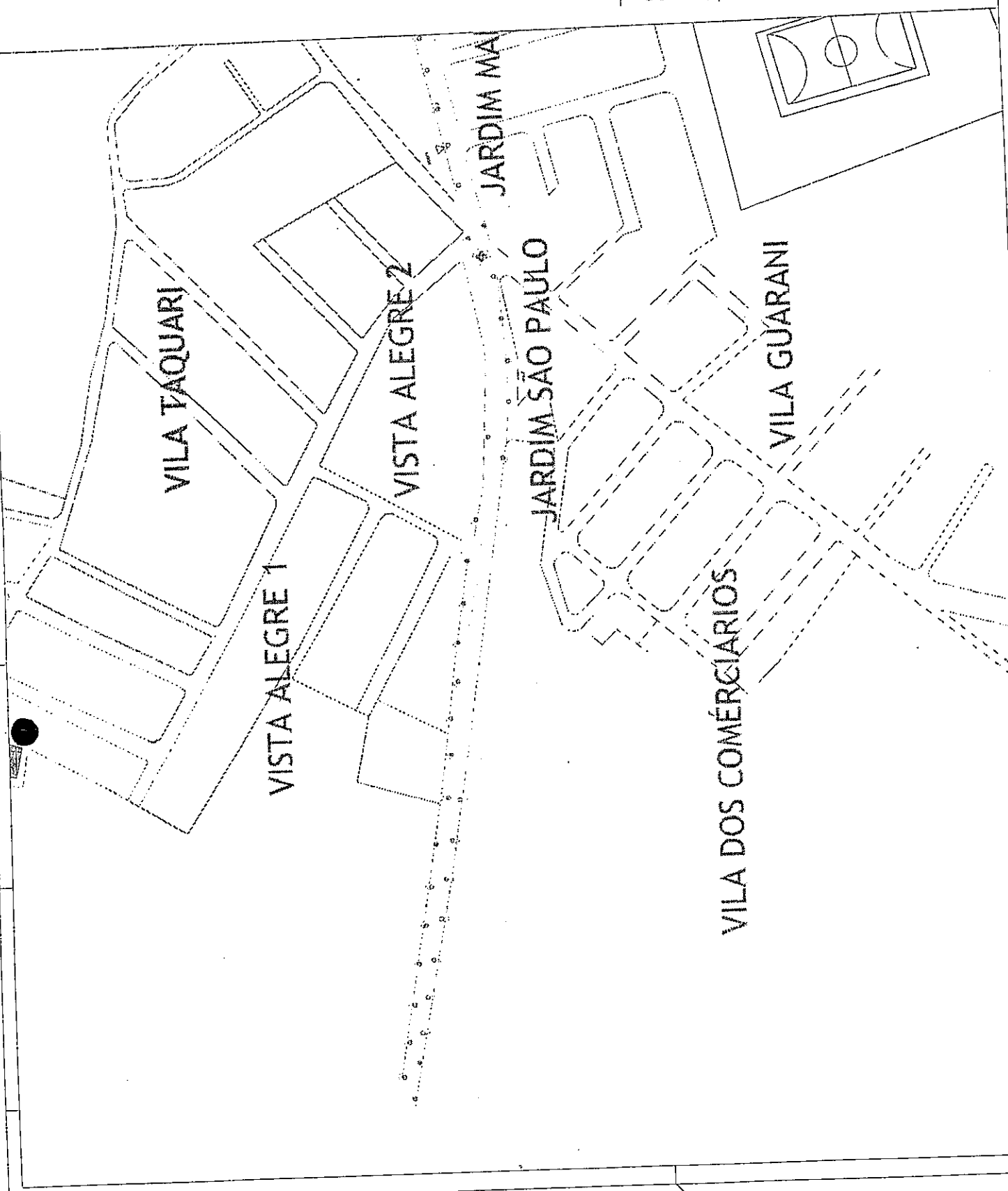
— VILA DUC A ALUGANÇO PUELTA  
 — CASAPITECE SINA DISTRIBUICAO DAS LER

A PARA SINA DISTRIBUICAO SINA DISTRIBUICAO DAS LER  
 A PARA SINA DISTRIBUICAO SINA DISTRIBUICAO DAS LER  
 A PARA SINA DISTRIBUICAO SINA DISTRIBUICAO DAS LER  
 A PARA SINA DISTRIBUICAO SINA DISTRIBUICAO DAS LER  
 A PARA SINA DISTRIBUICAO SINA DISTRIBUICAO DAS LER



ELABORADO POR UN PRODUCTO EDUCACIONAL DA FOTOCOPIA

ELABORADO POR UN PRODUCTO EDUCACIONAL DA FOTOCOPIA



LEGENDA

N.º de Pontos	Área	Propriedade
1	250 - V. de 150m	250 - L. 10
2	100 - V. de 50m	100 - L. 5
3	200 - V. de 100m	200 - L. 10
4	150 - V. de 75m	150 - L. 7,5
5	300 - V. de 150m	300 - L. 15
6	400 - V. de 200m	400 - L. 20
7	500 - V. de 250m	500 - L. 25
8	600 - V. de 300m	600 - L. 30
9	700 - V. de 350m	700 - L. 35
10	800 - V. de 400m	800 - L. 40
11	900 - V. de 450m	900 - L. 45
12	1000 - V. de 500m	1000 - L. 50

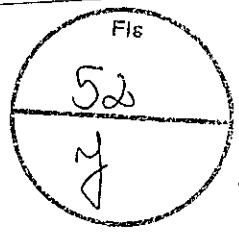
NOTAS

1. VILA TAQUARI, VISTA ALEGRE 1, VISTA ALEGRE 2, JARDIM SÃO PAULO e JARDIM MA.
2. VILA GUARANI, VILA DOS COMÉRCIARIOS.
3. VILA LOMBARDO, VILA GUARANI COM REDE FOTOGRAFADA PARA ADEQUAÇÃO INTERIORES.

NOTA: VILA DOS COMÉRCIARIOS TEM O LAYOUT DE VILA TAQUARI.



16



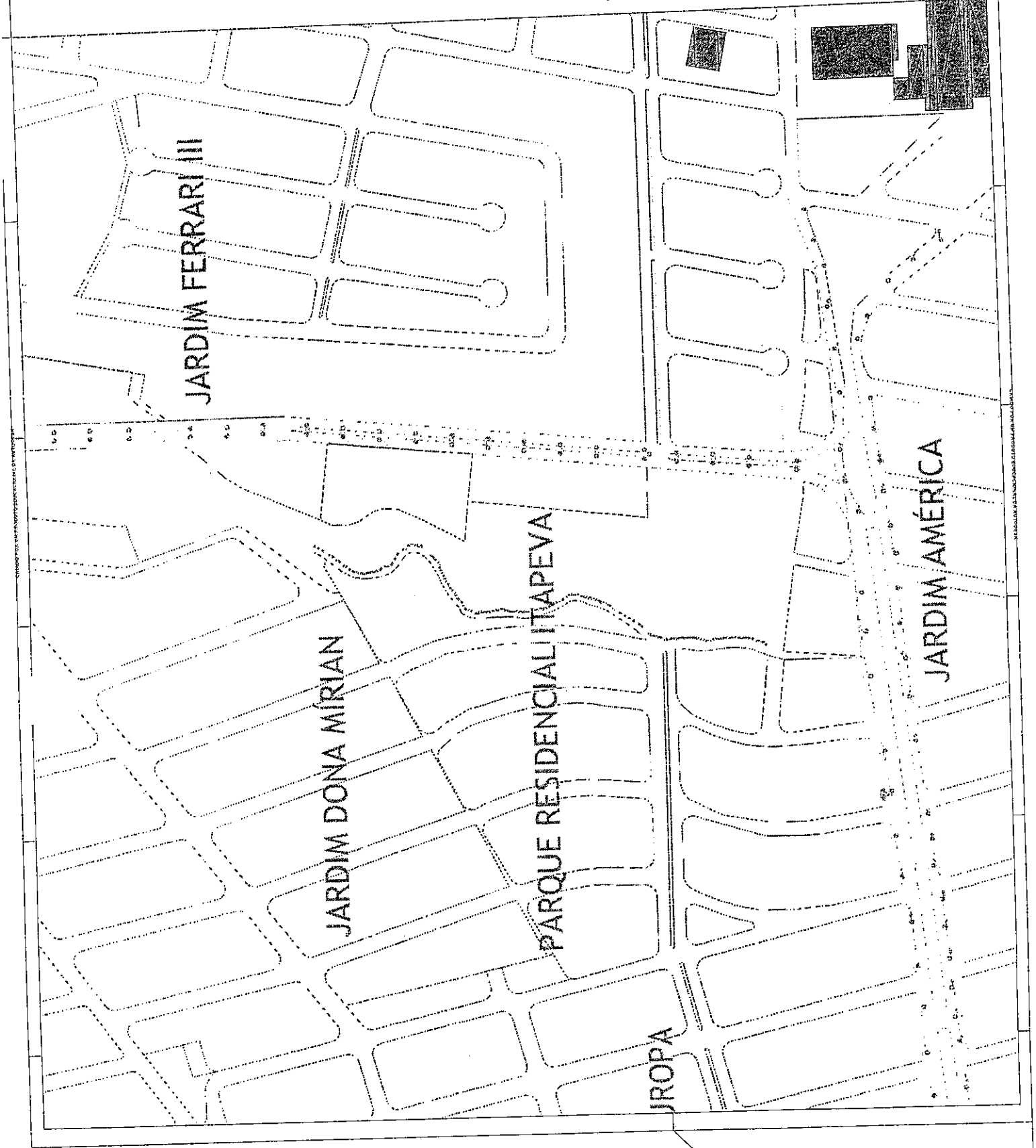
LEGENDA

Nº da Planta	Área	Proprietário
1	700 = V. 41.506	500 = LEO
2	1800 = V. 44.500	500 = LEO
3	1200 = V. 41.506	1800 = LEO
4	2200 = V. 41.506	1800 = LEO
5	4000 = V. 41.506	1800 = LEO

NOTAS

1. PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LUBRIFICAÇÕES LEO  
 2. VERIFICAR O NÍVEL DE ÁGUA NO TANQUE DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA A SER  
 3. SUBSTITUIÇÃO DO LÍQUIDO DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA COM NÍVEL DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA  
 4. ADICIONANDO INDEPENDENTE

... EXISTENTE SEM JUSTIFICADO POR LEO



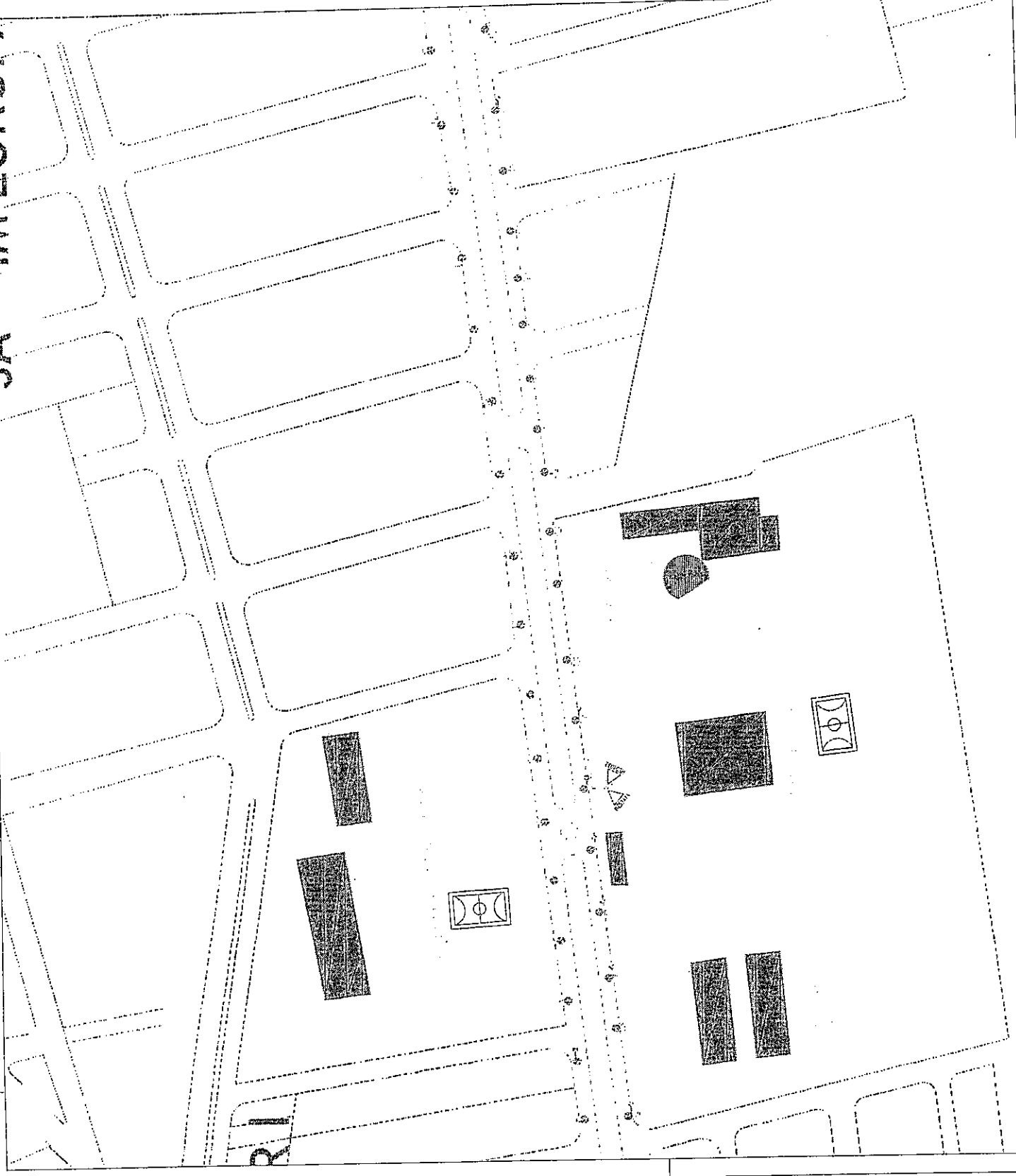
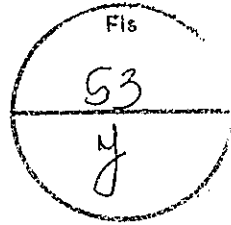
JFA TIVI LONORJA

CHIAO FOR UM PRODOTTO EDUCATIONAL DA AUTODESK

W de Pontos	Ano	Proposta
2	200 - V. de 1999	200 - LEO
78	1997 - V. de 1999	200 - LEO
44	2000 - V. de 1999	1800 - LEO
48	2000 - V. de 1999	1800 - LEO
126	1999 - V. de 1999	2000 - LEO

... Vias que a Administração não está  
existente para substituir por LEO

NOTAS:  
 1. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 2. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 3. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 4. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 5. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 6. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 7. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 8. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 9. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK  
 10. O LEO É UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

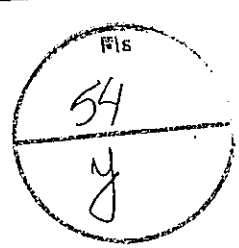


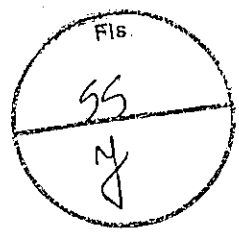


LEGENDA

Nº de Pontos	Área	Área
1	700 - V. de 100m	500 - L. de 100m
2	1000 - V. de 150m	500 - L. de 150m
3	1500 - V. de 200m	500 - L. de 200m
4	2000 - V. de 250m	500 - L. de 250m
5	2500 - V. de 300m	500 - L. de 300m
6	3000 - V. de 350m	500 - L. de 350m
7	3500 - V. de 400m	500 - L. de 400m
8	4000 - V. de 450m	500 - L. de 450m
9	4500 - V. de 500m	500 - L. de 500m
10	5000 - V. de 550m	500 - L. de 550m
11	5500 - V. de 600m	500 - L. de 600m
12	6000 - V. de 650m	500 - L. de 650m
13	6500 - V. de 700m	500 - L. de 700m
14	7000 - V. de 750m	500 - L. de 750m
15	7500 - V. de 800m	500 - L. de 800m
16	8000 - V. de 850m	500 - L. de 850m
17	8500 - V. de 900m	500 - L. de 900m
18	9000 - V. de 950m	500 - L. de 950m
19	9500 - V. de 1000m	500 - L. de 1000m
20	10000 - V. de 1050m	500 - L. de 1050m

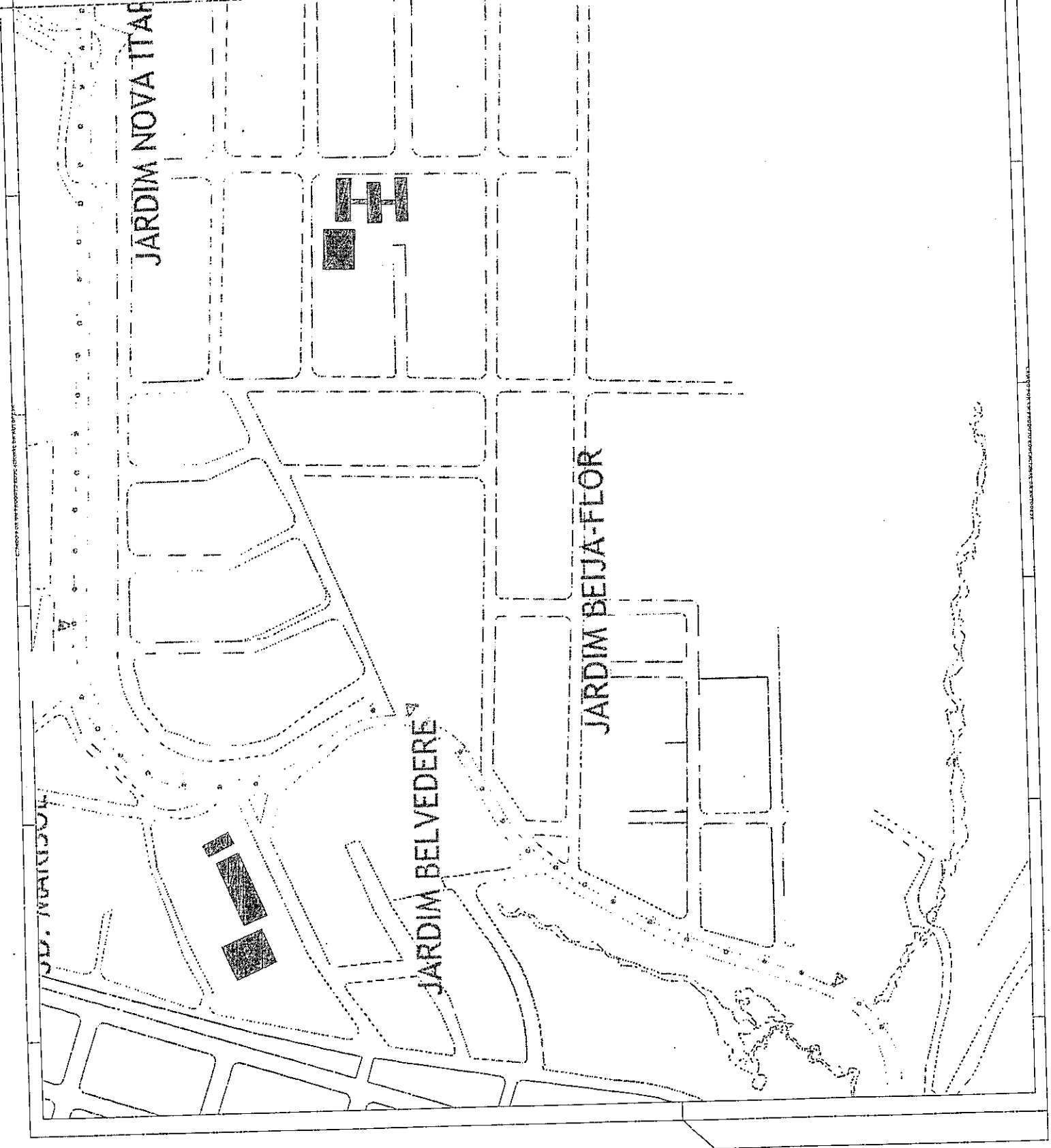
NOTA: EXERCÍCIO TÉCNICO DE LINDENHAZ LER  
 VERIFICAR O DESENHO E O LAYOUT DA PLANTA A SER  
 ELABORADA EM LINDENHAZ LER  
 A PLANTA DEVE SER ENTREGUE COM REFE. PRODUÇÃO PARA  
 O DESENHO INDIVIDUAL





Quantidade	Modelo	Proposta
5	75V - V. de 1346	38V - LED
78	100V - V. de 1346	38V - LED
14	120V - V. de 1346	18V - LED
108	130V - V. de 1346	18V - LED
124	180V - V. de 1346	25V - LED

NOTAS:  
 1. PARA CANCELAMENTO DO CORDÃO DAS LUMINÁRIAS LED  
 2. EM CASO DE FURTO DE LUMINÁRIAS LED, A SERVIDOR  
 3. DEVE SER SUBSTITUÍDA SEM COMPRA DA REFE. FOTOCÉLIA PARA  
 4. CANCELAMENTO DO CORDÃO DAS LUMINÁRIAS LED  
 5. ESTANTE DESEJA SUBSTITUIR POR LEE



Fls  
56  
Y



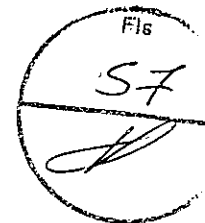
LEGENDA

Nº de Postes	Área	Proposta
3	710V - V. de 5066	50V - LED
78	100V - V. de 5066	50V - LED
46	100V - V. de 5066	100V - LED
48	200V - V. de 5066	100V - LED
116	400V - V. de 5066	200V - LED

--- VIAS ONDE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES SERÁ SUBSTITUÍDO POR LED

NOTAS

1. PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LÂMPADAS LED VER MEMORIAL DESCRITIVO
2. TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM
3. TODA ILUMINAÇÃO SERÁ EQUIPADA COM BALE FOTOCÉLULA PARA ACIONAMENTO INDEPENDENTE.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 105/2018

Referência: Projeto de Lei nº 112/2018

Autoria: Prefeito Municipal

**Ementa:** “DISPÕE sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Executivo Municipal obter autorização para criar junto ao Plano Plurianual - PPA quadriênio 2018-2021 a Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, que será igualmente inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

Solicita, outrossim, visando atender as despesas decorrentes da aplicação da nova ação inserida no planejamento do Município, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício para alocar recursos, no valor total estimado de até R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

De acordo com a mensagem que acompanha o projeto, a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundo do Termo de Cooperação Técnica – TCT – PRF – 012/2018, firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.

Acompanha o Projeto o Anexo I, que dele faz parte integrante e cópia do Termo de Cooperação Técnica (TCT – PRF – 012/2018).

É o breve relato.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Departamento Jurídico

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 112/2018 foi lido na 55ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 13/09/2018.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos ser ou não utilizados pelos membros desta Casa.

### 1. DA REGULARIDADE FORMAL

#### 1.1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre matéria orçamentária afeta à Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; (g.n.)

(...)

Assim sendo, o projeto não apresenta vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da competência material.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

### 2. DA REGULARIDADE MATERIAL

#### 2.1. DA COMPETÊNCIA MATERIAL

Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

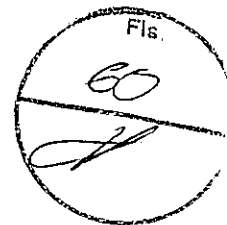
A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Neste contexto, conclui-se que as normas relativas ao orçamento municipal (criação de ações, programas e abertura de créditos adicionais), reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Com efeito, cabe ao Município sua gestão administrativa, em especial no que se refere à matéria orçamentária que lhe é afeta.

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar -- Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço.

### 2.2. DA MATERIALIDADE

Também quanto ao conteúdo material do projeto em análise, não constatamos irregularidades.

No projeto em apreço nos confrontamos com o pedido de autorização legislativa para criação na Lei Municipal nº 4.062/17 que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 – PPA, da Ação nº 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade, bem como a inclusão da referida Ação na Lei Municipal nº 4.077/17 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018 – LOA.

Temos, pois, que tal ato legislativo visa tão somente inserir nova ação no orçamento vigente, cumprindo a exigência contida no artigo 167, Inciso I da Constituição Federal<sup>3</sup>, bem como no artigo 143, inciso I da Lei Orgânica do Município<sup>4</sup>, que vedam o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, razão pela qual não vislumbramos qualquer vício.

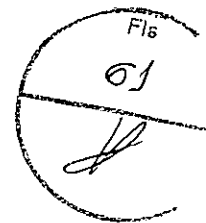
De mais a mais, no que tange o pedido de autorização para a abertura no orçamento municipal vigente de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a ser alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a fim de cobrir as despesas decorrentes da criação da Ação nº 1168 “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, necessário se faz algumas considerações.

<sup>3</sup> Art. 167 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

<sup>4</sup> Art. 143 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Como se sabe, o orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Contudo, durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, mecanismos estes conhecidos como créditos adicionais, que podem ser abertos no orçamento após aprovação de lei autorizativa.

A Constituição Federal, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento, no tocante a abertura de crédito suplementar ou especial, prescreveu dois requisitos imprescindíveis para sua validade, quais sejam, a autorização legislativa e a indicação dos recursos utilizados para tal fim, senão vejamos:

**Art. 167 - São vedados:**

(...)

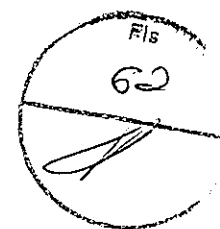
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (g.n.)

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 143, inciso V reproduz integralmente o texto constitucional:

**Art. 143 - São vedados:**

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; (g.n.)



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Sendo assim, para abertura de créditos adicionais no orçamento, devem estar reunidos os seguintes requisitos: autorização legislativa e indicação dos recursos a serem utilizados.

No presente caso, a autorização legislativa para abertura do pretendido crédito especial no orçamento municipal depende da análise pela Câmara de Vereadores, pois compete a estes a aprovação de **lei específica** nos termos do artigo 13, inciso III da LOM, senão vejamos:

**Art. 13** - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - votar o Orçamento Anual e o Plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (g.n.)

Por sua vez, no que tange a indicação dos recursos a serem utilizados para a cobertura do referido crédito, entende-se por satisfeita a exigência constitucional, uma vez que o projeto em análise indica em seu artigo 4º que a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de do Termo de Cooperação Técnica – TCT – PRF – 012/2018, firmado entre o Município e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS.

Todavia, além dos requisitos constitucionais anteriormente citados, para a abertura de créditos especiais, devem-se observar outras exigências legais.

Os créditos adicionais encontram regramento na Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", a qual, em seu artigo 41, classifica os referidos créditos em 3 (três) modalidades:



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

- Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:
- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
  - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (g.n.)
  - III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O mesmo diploma legal define no artigo 43 os recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos suplementares e especiais, *in verbis*:

**Art. 43** - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (g.n.)

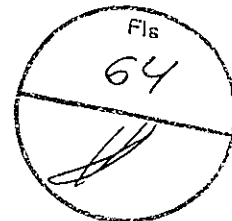
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

No projeto em análise verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na medida em que se pretende a abertura do crédito previsto no artigo 41, inciso II e prevê como cobertura do crédito a situação disposta no artigo 43, § 1º, inciso II da referida lei.

Deste modo, atendidos os requisitos formais, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei ensejador da abertura do referido crédito adicional.

Assim, compete aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público,



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

social e econômico que justifique a criação da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, bem como abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para o fim que o projeto de lei em análise especifica.


Por oportuno, vale lembrar que a responsabilidade legal pela realização de despesas públicas – mormente em relação às discricionárias - é e será sempre do Executivo, a quem compete avaliar a oportunidade e a conveniência da execução, bem como o atendimento de toda a legislação vigente. Em função dessa competência, respondem civil e criminalmente por eventuais prejuízos, desvios e danos que vierem a ser causados aos cofres públicos.

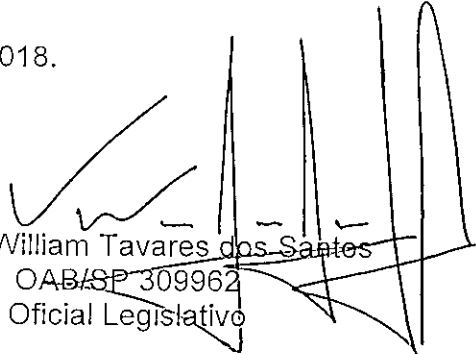
### 3. CONCLUSÃO

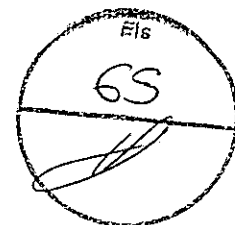
Ante o exposto, sob o aspecto formal, preenchidos os requisitos constitucionais e legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, verifica-se que o presente projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, cabendo aos senhores Vereadores a discussão política sobre o tema apresentado.

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 13 de setembro de 2018.

  
Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

  
Vagner William Tavares dos Santos  
OAB/SP 309962  
Oficial Legislativo



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00100/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 112/2018

**Ementa:** Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 - "Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade" e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 ( oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Rodrigo Tassinari

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2018.

  
**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
VICE-PRESIDENTE

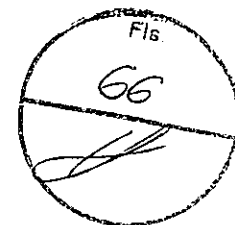
  
**RODRIGO TASSINARI**  
MEMBRO

  
**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
MEMBRO

  
**WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**  
MEMBRO





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00029/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 112/2018

**Ementa:** Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 - "Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade" e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 ( oitocentos e sessenta e oito mil, seiscientos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

**Autor:** Luiz Antonio Hussne Cavani

**Relator:** Alexsander Saldanha Franson

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2018.

LAERCIO LOPES  
PRESIDENTE

WILSON ROBERTO MARGARIDO  
VICE-PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDÉS SILVA  
FERRARESI  
MEMBRO

ALEXSANDER SALDANHA  
FRANSON  
MEMBRO

WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

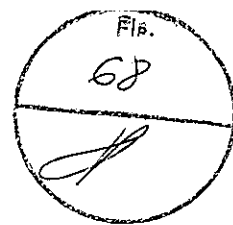
**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,**  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 112/18**, que “*Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos, para fins que especifica*”, aprovado em 1ª votação na 56ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2018, e, em 2ª votação, na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 19 de setembro de 2018.

**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### AUTOGRAFO Nº 077/2018 PROJETO DE LEI Nº 112/ 2018

**DISPÕE** sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar junto ao Plano Plurianual – PPA do Município de Itapeva, aprovado para o quadriênio 2018/2021 pela Lei Municipal n.º 4.062, de 13 de novembro de 2017, a Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a inclusão na Lei de Orçamento Anual – LOA 2018 (Lei Municipal n.º 4.077, de 22 de dezembro de 2017), a Ação criada pelo art. 1º desta Lei.

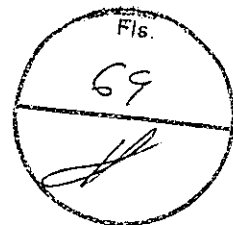
**Art. 3º** Para fazer frente a despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º desta Lei serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maio de 1964 – ao provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de setembro de 2018.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
**PRESIDENTE**



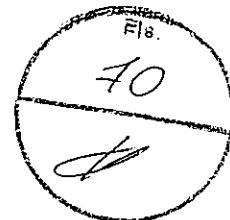
## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### Anexo I Crédito Especial (arts. 3º e 4º)

1)

PROGRAMA DE TRABALHO: (ACRÉSCIMO)		
Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade	14.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	5001	Habitação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Função	15	Urbanismo
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Direta – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181	Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS – TCT – PRF 012/2018
Valor do Crédito		R\$ 868.640,23



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

OFÍCIO 379/2018

Itapeva, 19 de setembro de 2018.


Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
076	110	Ver. Rodrigo Tassinari	Dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com câncer e que estejam em tratamento quimioterápico ou radioterápico.
077	112	Executivo	Dispõe sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



OZIEL PIRES DE MORAES  
PRESIDENTE

Imo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

Prefeito Municipal  
MARIMAR GUIDORZI DE PAULA  
Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Anexo I

Crédito Especial  
(arts. 3º e 4º)  
1)

**LEI N.º 4.169, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre a criação junto ao PPA 2018-2021 da Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade” e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), para fins que especifica.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar junto ao Plano Plurianual – PPA do Município de Itapeva, aprovado para o quadriênio 2018/2021 pela Lei Municipal n.º 4.062, de 13 de novembro de 2017, a Ação 1168 – “Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade”, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão na Lei de Orçamento Anual – LOA 2018 (Lei Municipal n.º 4.077, de 22 de dezembro de 2017), a Ação criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer frente a despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município até o valor de R\$ 868.640,23 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º desta Lei serão aqueles elencados no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de maio de 1964 – ao provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Câmara e no  
Jornal local. *JK*  
edição de 01/10/18 Pág. 4

*Secretária*

PROGRAMA DE TRABALHO: (ACRÉSCIMO)		
Órgão	14.00.00	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade	14.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências
Programa	5001	Habituação e Desenvolvimento Urbano
Ação	1168	Iluminação em LED das Principais Vias da Cidade
Função	15	Urbanismo
SubFunção	451	Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital -- Investimentos -- Aplicações Diretas -- Obras e Instalações
Fonte de Recurso	06	Outras Fontes de Recurso
Código de Aplicação	100 0181	Termo de Cooperação Técnica ELETROBRAS – TCT – PRF 012/2018
Valor do Crédito	R\$ 868.640,23	

**DECRETO N.º 10.314, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

*DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.077, de 15 de dezembro de 2017.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 4.077, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício DOCO n.º 178/2018.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 190.870,00 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
699 / 4.4.90.51.00	
15-451 / 5001-1106	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Habituação e Desenvolvimento Urbano
- Infraestrutura Urbana e Serviços Complementares.	
- Obras e Instalações.	R\$ 186.400,00
14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS
704 / 4.4.90.52.00	
15-122 / 5001-2039	
Fonte Recurso 01	
Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Habituação e Desenvolvimento Urbano
- Manutenção dos Serviços Administrativos.	
- Equipamentos e Material Permanente.	R\$